



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEDURB**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEDURB, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA SEDURB-FEHAB Nº 028-S, DE 07 DE JULHO DE 2022, PARA EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES NA CONCORRÊNCIA Nº 014/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS E LIMPEZA DO CÓRREGO RIBEIRA, ETAPA 3, BAIRRO BOM PASTOR, NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, ASSUNTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-P27KJ.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h15min, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, representada por sua Presidente, Membros Titular e Suplente, para análise final dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 01) das 09 (nove) empresas participantes no certame. Após análise parcial dos documentos pela equipe da CPL, foram os autos encaminhados à Subsecretaria de Estado de Saneamento e Programas Urbanos - SUBSPURB (setor solicitante – peça #122), para proceder análise quanto aos documentos de qualificação técnica-operacional e profissional exigidos no Termo de Referência que deu origem ao certame, visando subsidiar a Comissão.

Dessa forma, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas em ordem alfabética: ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, IDEAL ENGENHARIA LTDA, MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e SD ENGENHARIA LTDA, por atender na integralidade às exigências editalícias.

A Comissão declarou **INABILITADAS** as seguintes empresas, conforme os motivos: ALFA T CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, por não atender o solicitado em edital, tendo em vista não apresentar patrimônio líquido equivalente a 10% da contratação, conforme previsto nos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei de Licitações e conforme preconizado no item 7.4 “d.1” do Edital.

AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA por não atender o solicitado em edital quanto às parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos exigidos, tanto a licitante quanto o profissional indicado (Aldyr Moraes Filho), em desacordo com os subitens editalícios 7.3.1, “b” e “b.1” e 7.3.2, “b” e “b.1”, pois *a qualificação técnica exigida, tanto da empresa, quanto profissional,*



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEDURB**

*não foi atendida, visto que não há execução de serviço semelhante ao exigido no edital de licitação, que é a **execução de galeria em concreto armado (bueiro celular)**.*

CONSERMA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA por não atender o solicitado em edital quanto às parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos exigidos da licitante, em desacordo com os subitens editalícios 7.3.1, “b” e “b.1”, pois *a qualificação técnico-operacional não foi atendida, visto que não há execução de serviço semelhante e compatível ao exigido no edital de licitação, que é a **execução de galeria em concreto armado (bueiro celular)**.*

O resultado desta fase do certame licitatório será publicado na forma da lei e será divulgado no site da SEDURB, conforme disposto no item 12.2.1 “a” do Edital, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16h40min. Eu, Nettiê Alves Paulo de Moraes, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTI

Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO

Membro da Suplente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO

MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 12/09/2022 17:28:40 -03:00

NETTIE ALVES PAULO DE MORAES

PRESIDENTE (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 12/09/2022 17:29:28 -03:00

THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO

SUPLENTE (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 12/09/2022 17:31:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2022 17:31:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO (MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB) - SEDURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-W0K6R4>